



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Antônio Gomes de Santana		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Antônio Gomes de Santana, em Brejo Santo, e autoriza o curso de educação infantil, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01256068-5	PARECER Nº 0338/2002	APROVADO EM: 06.06.2002

I - RELATÓRIO

A diretora do Centro de Educação Infantil Antônio Gomes de Santana, Rosana Leite da Costa, mediante processo Nº 01256068-5, solicita deste Conselho de Educação o credenciamento do referido estabelecimento e a autorização para ofertar a educação infantil.

Criado em 1977, o estabelecimento foi alterado para as atuais funções e denominação, por força da Lei Municipal Nº 386/01, e integra a Rede Municipal de Educação de Brejo Santo.

A diretora Rosana Leite da Costa, nomeada legalmente, é pedagoga com o Registro Nº 5.462, e a secretária escolar, Francisca Devani Medeiros Madeiro – Registro Nº 6.443.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo contém dois importantes relatórios de visita ao referido Centro com observações atestando sua aptidão para os fins aos quais se propõe: um do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outro oriundo do Setor de Gestão do CREDE-20.

Fisicamente, sem grandes destaques, o prédio é específico e adaptado à oferta da educação infantil, atuando com crianças de 02 a 06 anos de idade. Dispõe de apenas 03 salas de atividades e três áreas que, embora pequenas, permitem às crianças espaços mais amplos para interatividade; conta com um televisor, um vídeo cassete e um acervo razoável de jogos, brinquedos e livros de literatura infantil;

Com um quadro de professores cem por cento habilitados, em nível médio na modalidade normal, possui, inclusive professores auxiliares, igualmente habilitados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

No Regimento e na Proposta Pedagógica, consta o registro de que as crianças são atendidas, quando necessário, pelo Setor Social do projeto ABC, onde têm exercício clínico: psicólogo, assistentes sociais, médicos e odontólogos.

Cont. Parecer Nº 0338/2002

Às folhas 90,93, e 95, estão anexadas Fichas de Encaminhamento a esses setores, inclusive com formulário de desligamento da criança com registro do motivo e do redirecionamento da mesma.

Assaz interessante a idéia de gestão, funcionamento e serviço pedagógico transmitida pela leitura da documentação que compõe o processo.

III – VOTO DA RELATORA

Pela análise do processo, o nosso voto é que seja concedido o credenciamento do Centro de Educação Infantil Antônio Gomes de Santana e a autorização da educação infantil, por um período de 05(cinco) anos, até 31 de dezembro de 2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0338/2002
SPU	Nº	01256068-5
APROVADO	EM:	06.06.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisores: Regina/ JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisores: Regina/ JAA